



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Fabricia maria Graf Munzlinger

E-MAIL: educacao@cunhatai.sc.gov.br

TELEFONE: 49 33380010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA MERENDA ESCOLAR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09

JUSTIFICATIVA: Conforme a Resolução n.º 6/2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Portanto, a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, que deve promover e incentivar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida resolução.

Nesse contexto, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, bem como da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dessa forma, ao analisar as novas diretrizes de execução do PNAE estabelecidas por meio da Lei 11.947/2009, verifica-se a necessidade de ofertar aos estudantes uma alimentação que provenha de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, ou de suas organizações, preservando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Desta forma, há a necessidade de ser ofertado 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como determina o PNAE, na oferta dos alimentos da forma como descrita no parágrafo.

De acordo com a necessidade apresentada, verifica-se que o município possui duas possibilidades para a realização da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural:

- a) Processo de dispensa de licitação; ou
- b) Pregão eletrônico.

Diante das referidas soluções apresentadas pela própria diretriz, compreende que a medida mais acertada seria a escolha do procedimento simplificado da Chamada Pública, considerando, ainda, a não utilização de sistema eletrônico pelo Município de Cunhataí, bem como a maior viabilidade de, no formato presencial, contratar com agricultores locais, em cumprimento as orientações da Resolução n.º 6/2020.

Nesse sentido, entende-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal (aquisição dos gêneros alimentícios), mediante dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução n.º 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: Será contratado o fornecedor que cumprir com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, após a análise da documentação em sessão pública e das amostras fornecidas pelos classificados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O art. 28, da Resolução n.º 6/2020 determinada que a pesquisa de preço pode ser realizada mediante consulta ao Painel de Preços Públicos ou pesquisa com no mínimo três fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, utilizando como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média, a mediana ou o menor dos valores.

A cotação dos preços foi realizada com quatro cooperativas regionais que fornecem e vendem produtos da agricultura familiar, as quais, inclusive, já contrataram com o Município de Cunhataí, além de outros municípios da região.

São elas:

- a) Sabor Colonial;
- b) Cooper Familiar;
- c) Cootraf; e
- d) Cooper aqui

Com base no valor proveniente do recurso, foram selecionados os produtos que atenderiam as necessidades do município, considerando os valores resultantes da média do orçamento obtido.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	Carne Moída Bovina: Inspeccionada, embalada em pacotes de 1 kg, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 39,00
02	Feijão Carioca: Produto típico da variedade, sem misturas, resíduos ou impurezas. Embalado em pacotes de 1 kg de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	KG	59	R\$ 12,66
03	Feijão Preto: Embalagem de 1 kg, com informações nutricionais, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	KG	60	R\$ 11,56
04	Laranja: Frutas de boa aparência e qualidade, sem sinais de murcha, embaladas em material de alta qualidade.	KG	200	R\$ 5,36
05	Leite UHT Integral: Embalagem de 1 litro.	LT	300	R\$ 6,68
06	Mandioca: Descascada, lavada, de boa qualidade e aparência. Embalada em pacotes de 1 kg, contendo a data de fabricação, prazo de validade e dados do fornecedor.	KG	30	R\$ 9,65
07	Morango Maduro: Embalado em pacotes de 1 kg, com boa qualidade e aparência.	KG	300	R\$ 29,27
08	Filé de Tilápia: Carne de peixe preparada no corte longitudinal (filé), sem espinhos. Elaborado em pacotes com matérias-primas selecionadas e registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, fechada e rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	100	R\$ 49,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: Os produtos deverão ser entregues entre os dias 13/09/2024 até o dia 25/09/2024. O prazo de vigência é até 30/09/2024.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A fiscalização será feita pela servidora Fabrícia Maria Graf Munzlinger e pela Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Cunhataí/SC, 26 de agosto de 2024.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER

Nutricionista

MARCIA MANN

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

